



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PORTARIA 8 /71

O DR; RUY DE MELLO AIMADA, MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Cartórios - extra-judiciais, desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, determina aos Escrivães da Capital que, para a lavratura de escrituras exijam a apresentação da prova de lançamento do imposto predial, do corrente ano de mil novecentos e setenta e um, sabido como é que os avisos já foram entregues.

Determino mais que o mesmo documento seja exibido aos Oficiais de Registro de Imóveis, para fins de fiscalização e controle.

Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 6 dias do mês de maio de 1971. Eu, escrevente, datilografei Martem da R. Barrett.

O JUIZ DE DIREITO

Ruy de Mello Aimada

